



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

LEI Nº 1158/2017
De 14 de novembro de 2017

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE AÇÃO E VALORES AS METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inclusa a Ação "1.102 – Urbanização do Conjunto Habitacional Pedrinhas Paulista "D", na Unidade Executora 02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS, funcional programática 15.451.0010, nos Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013, e nos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016, segundo as codificações especificadas no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para ocorrer com a execução do projeto e atividades governamentais são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 44.960,33 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SEC. MUN. OBRAS E SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0010.1.102	URBANIZAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL PEDRINHAS PAULISTA "D"	<u>44.960,33</u>
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44.960,33
	Fonte 01 - Tesouro	
	Total do Crédito Adicional Especial	44.960,33

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 38.250,59 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64, referente a recursos disponíveis que encontra-se na conta bancária 7957-X Agência do Banco do Brasil de Pedrinhas Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS
PAULISTA

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 6.709,74 (seis mil setecentos e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	Crédito Utilizado
(101)	1.3.2.5.01.99.72	Remuneração Dep. Bancários Alienação Terrenos	6.709,74
		TOTAL	6.709,74

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, referente à abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro Apurado em Balanço de Exercício Anterior, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Este crédito adicional não irá alterar a Meta de Resultado Primária estabelecida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Nº 1102/2016, de 28 de junho de 2016.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


LUIZ ANDRE DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA	EXERCICIO
	2017
DESPESAS CORRENTES	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	44.960,33
TOTAL	44.960,33

2-) DECLARAÇÃO

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 14 de novembro de 2017.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal